

RESOLUÇÃO Nº 130/2025

(Publicada no Diário Oficial de 15/11/2025)

Habilita a CENTRAIS EÓLICAS SÃO SALVADOR S.A., aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.14818.2025.0002084-22,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de ampliação da CENTRAIS EÓLICAS SÃO SALVADOR S.A., CNPJ nº 11.197.380/0001-12 e IE nº 084.382.203NO, instalada no município de Igaporã, neste Estado, ao benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado, nas seguintes condições:

I - nas operações de importações de bens do exterior;

II - nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado e

III - nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 4 de novembro de 2025

131ª Reunião Ordinária do Desenvolve

ANGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente